**PROJETO DE LEI Nº /19**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Enfermeira Obstetra e da Obstetriz a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal da Enfermeira Obstetra e da Obstetriz a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio.

Art. 2º A data está sendo instituída para homenagear essas duas categorias profissionais que se especializaram e se dedicam a estarem presentes em um dos momentos mais especiais da vida das mulheres.

Art. 3º A enfermeira Obstetra ou a Obstetriz é um ator importante na atenção ao parto e ao nascimento, pois são comprometidas com as boas práticas obstétricas, tornando o parto confortável e humanizado.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 19 de fevereiro de 2019.

**TONINHO DO MEL**

Vereador

**J U S T I F I C A T I V A**

A Enfermeira Obstetra ou a Obstetriz é ator importante na atenção ao parto e nascimento, sendo reconhecidos assim pelas organizações internacionais, porque com seu atendimento são menos frequentes as intervenções, o uso de analgesia e o parto operatório, além de maior satisfação das mulheres com o cuidado recebido. A atuação desse profissional qualifica o cuidado no parto de baixo risco, com o uso de tecnologias leves e relacionais, o que permite às mulheres resgatar a competência própria de parir. O resultado é um parto com respeito à sua fisiologia e aspectos sociais que o envolvem. Resguardando o espaço da mulher, do bebê e sua família.

A atuação do profissional num trabalho colaborativo com o médico obstetra valoriza e qualifica a atenção obstétrica como um todo. Ficando a enfermeira a cargo dos partos de baixo risco, os médicos poderão se ocupar daquilo que estão mais bem preparados para fazer, que é acompanhar as mulheres com maior risco de dano à sua saúde ou à saúde de seu filho.

Esse modelo de atendimento ao parto, com a inserção da enfermeira obstetra ou a obstetriz, é consenso entre especialistas de todo o mundo. Pesquisadores defendem a inclusão desses profissionais como estratégia para redução da epidemia de cesarianas, que chegam a 88% nos hospitais privados brasileiros. A justificativa é que as enfermeiras obstetras e as obstetrizes estão comprometidas com as boas práticas obstétricas para o alívio da dor, como o estímulo à movimentação, liberdade para se alimentar e posição verticalizada na hora de parir, tornando o parto mais confortável, aumentando as chances de partos espontâneos e diminuindo a necessidade de intervenções desnecessárias.

Peço, portanto, o estudo a análise e o apoio dos meus ilustres Pares nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara Municipal.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 19 de fevereiro de 2019.

**TONINHO DO MEL**

Vereador